



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 042/2023.

Tatuí, 13 de julho de 2023.

Ofício nº 799/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor  
Eduardo Dade Sallum  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí  
NESTA

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei nº 042/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 042/2023, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

  
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 20/07/2023

Hora: 13:36

Projeto de Lei Nº 42/2023

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial secretaria municipal de saúde, conforme específica

Numero de Protocolo  
04122/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 042/2023.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, para custeio do MAC. (Média e alta complexidade).

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade**

**10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade**

<b>3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Recurso 5</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Portaria GM/MS nº 631 de 19 de maio de 2023.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 13 de julho de 2023.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 042/2023.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos a Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 042/2023**, que visa a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir.

O referido projeto que ora submetemos a essa Egrégia Casa Legislativa, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser encaminhado à Câmara Municipal de Tatuí, com base na Portaria GM/MS nº 631 de 19/05/2023, que disponibiliza a transferência de recursos ao fundo municipal de Saúde para o incremento temporário ao custeio da Manutenção do bloco de média e alta complexidade (MAC).

A referida portaria, emitida pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo destinar recursos financeiros destinados ao custeio de unidades de Atenção Especializada, como o Centro Municipal de Especialidades Médicas (CEMEM), Centro Municipal Integrado de Reabilitação (CIR), Fisioterapia, Santa Casa, entre outras. Esses recursos têm a finalidade de fortalecer o sistema de saúde e proporcionar melhorias nos serviços prestados à população, especialmente nos cuidados de média e alta complexidade.

Nesse contexto, destaca-se que o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em questão está relacionado a uma emenda parlamentar indicada pelo Deputado Federal Roberto Alves. Tal indicação demonstra o comprometimento do parlamentar com o desenvolvimento e aprimoramento das políticas de saúde em nosso município, bem como sua preocupação em garantir a qualidade e o acesso adequado aos serviços especializados.

Portanto, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é indispensável para viabilizar a efetiva utilização dos recursos provenientes da emenda parlamentar do Deputado Roberto Alves, possibilitando a implementação das ações previstas na Portaria GM/MS nº 631/2023 e fortalecendo, assim, o sistema de saúde local.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, **urgência urgentíssima** a apreciação e o acolhimento do presente Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a importância da destinação dos recursos ao setor de saúde de Tatuí.

Tatuí, 13 de julho de 2023.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2023 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 241

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 631, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal [fns.saude.gov.br](http://fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NISIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	36000514757202300	1.650.000,00	39960003 41260001 41260001	250.000,00 400.000,00 800.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000513466202300	100.000,00	39380001	100.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000513468202300	200.000,00	39380001	200.000,00
SP	TAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511509202300	120.000,00	42000001	120.000,00
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000505352202300	300.000,00	41180003	300.000,00
SP	TARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TARUMA	36000499805202300	200.000,00	40940003	200.000,00
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000502206202300	1.000.000,00	26150016	1.000.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000505264202300	200.000,00	39550004	200.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000509843202300	810.000,00	15270001 40360023 40940003	300.000,00 5210,00 300.000,00
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000504898202300	300.000,00	42000001 42000001	94.807,00 205.193,00
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000514183202300	500.000,00	41860002	500.000,00
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000507953202300	113.747,00	26930004	113.747,00
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLANDIA - TO	36000500952202300	104.225,00	26930004	104.225,00
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000510245202300	169.209,00	26930004	169.209,00
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000510250202300	97.990,00	41860002	97.990,00
TO	LAGOA DA CONFUSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO	36000501201202300	146.796,00	26930004	146.796,00
TO	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO	36000501404202300	100.000,00	30680004	100.000,00
TO	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO	36000501407202300	8.754,00	30680004	8.754,00

